

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO DA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO NO  
QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS  
AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – **SINDIPROESP**, entidade representativa dos Advogados  
Públicos estaduais, vem propor a criação legislativa de cargos em comissão de  
Assistente Jurídico no Quadro da Procuradoria Geral do Estado (PGE-SP) pelos  
seguintes fundamentos:

- 1 - Como cediço, a criação de carreiras de *apoio técnico* constitui antiga  
demanda das Procuradoras e dos Procuradores do Estado de São Paulo.
- 2 - Apesar de o assunto frequentar as discussões no âmbito do Conselho da  
Procuradoria Geral do Estado há muitos anos, somente em **2013** o Ilmo. Sr. Procurador  
Geral do Estado houve por bem formalizar o encaminhamento, ao referido órgão  
colegiado, do almejado anteprojeto de lei complementar, institutivo, no quadro da PGE-  
SP, de carreiras de apoio de nível superior.
- 3 - O extrato da pauta da 29ª Sessão Ordinária do Biênio 2013-2014 dá conta  
de que, em **23 de agosto de 2013**, o Conselho da PGE-SP concluiu a *deliberação* sobre o  
assunto (Processo nº 18487-398198/2013, relator o Conselheiro Egidio Carlos da Silva),  
nestes termos:

“O Conselho deliberou, por maioria de votos, opinar favoravelmente ao  
encaminhamento do anteprojeto elaborado pelo grupo de trabalho constituído pela

Resolução PGE 03, de 28-02-2012, com os acréscimos constantes do voto-vista do Conselheiro Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, vencidos o Relator, o Presidente e os Conselheiros José Luiz Borges de Queiroz, Eduardo José Fagundes, Rosana Martins Kirschke e Fábio Teixeira Rezende” (Deliberação CPGE 109/08/2013, publicada na p. 62 do D.O.E., Seção I, de 24 de agosto de 2013).

4 - Em que pesem o lustro transcorrido e a relevância da matéria, o processamento do anteprojeto ainda não se concluiu, conforme notícia a Casa Civil do Estado de São Paulo, em resposta à Indicação Parlamentar nº 692, de 28 de março de 2017, por meio do qual foi solicitada ao Governador, **a pedido do SINDIPROESP**, “a tomada das providências para o imediato envio à Assembleia Legislativa do projeto de lei que cria e regulamenta o quadro de carreiras de apoio aos Procuradores do Estado de São Paulo”. A Secretaria esclareceu, em 7 de setembro de 2018, que referido anteprojeto **“será levado a cabo no momento considerado conveniente e oportuno pelo Chefe do Poder Executivo bandeirante”** <sup>1</sup>.

5 - A atual pletera de serviço a cargo dos Procuradores do Estado e a grandeza econômica dos bens, direitos e interesses sob a guarda e a defesa da PGE-SP, no entanto, recomendam seja o tema diligenciado com **urgência**.

6 - A PGE-SP é instituição responsável (i) pela cobrança de **R\$ 349 bilhões de dívida ativa**, levada a efeito por meio de mais de **1 milhão de execuções fiscais**; (ii) pela arrecadação, entre janeiro de 2013 e agosto de 2018, de mais de **R\$ 17,9 bilhões de dívida ativa** <sup>2</sup>; (iii) pela representação do Estado em juízo em mais de **2,2 milhões de processos**; e (iv) pela emissão, só entre janeiro e agosto de 2018, de mais de **10 mil pareceres** pelas diversas consultorias jurídicas, presentes em **todas** as Secretarias e Autarquias do Estado.

7 - Remanescem, nos quadros da PGE-SP, **784** Procuradores do Estado (**65,1%** do quadro legal de **1.203**) e **624** servidores administrativos (**26,7%** dos quais em condição de se aposentar), números inferiores aos de **2013**, quando a Instituição contava

<sup>1</sup> Cf. <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000032060&tipo=9&ano=2017> e Protocolo SIC 643111814483, de 19/08/2018.

<sup>2</sup> Relatórios Anuais do Governo do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Paginas/Relat%C3%B3rio-Anual-do-Governo-do-Estado.aspx#>.

com **1.899** agentes no *total*, e que encerram a preocupante correlação de apenas **0,79 servidor por Procurador**.

8 - Além da manifesta escassez do quadro de Procuradores e servidores, a *celeridade* imposta na tramitação de processos pelo Conselho Nacional de Justiça, notadamente no primeiro grau de jurisdição<sup>3</sup>, e o *aumento exponencial* do número de ações e decisões judiciais processadas massiva e digitalmente em cumprimento à Lei nº 11.419, de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial<sup>4</sup>, também são fatores que impelem a pronta criação do cargo de *assistente jurídico* na PGE-SP.

8.1 - À guisa de ilustração, o Ministério Público de São Paulo (MP-SP) – que, ao lado da Advocacia Pública, integra as *Funções Essenciais à Justiça* – reúne, em seus quadros, **2.032** Promotores e Procuradores de Justiça e **5.454** servidores em atividade, dos quais **2.159** são de nível superior. Destes, **1.919** são *analistas jurídicos*, responsáveis por prestar *auxílio técnico-jurídico* às atividades processuais e extraprocessuais do *Parquet*<sup>5</sup>. Para cada membro do MP-SP, existem, pois, **2,68** servidores.

8.2 - Por seu turno, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) conta com “2,6 mil magistrados e aproximadamente 43 mil servidores, em 319 comarcas do Estado”<sup>6</sup>. São, portanto, mais de **16 servidores por magistrado**, cabendo mencionar que, *entre 2012 e 2017*, foram editadas a Lei Complementar nº 1.172 e a Lei nº 16.393, que criaram **4.618 cargos em comissão de Assistente Judiciário**, para *atender à estrutura dos gabinetes dos Juízes de Direito de Entrâncias Final, Intermediária e Inicial*, cargos para os quais somente podem ser nomeados servidores que sejam *bacharéis em Direito* (cf. art. 3º, § 1º, 1 e 4, do citado diploma legislativo complementar). E a

<sup>3</sup> Vide Resoluções CNJ nºs 194 e 195, de 2014, que tratam, respectivamente, da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e da distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus.

<sup>4</sup> Reunidos em Brasília, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, durante o XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, os presidentes ou representantes dos tribunais do País aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário brasileiro alcançar em 2018. Dentre elas, a de nº 2, que estabelece o compromisso de a Justiça Estadual julgar até 31/12/2018 pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais (cf. <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/01/8d31f5852c35aececd9d40f32d9abe28.pdf>).

<sup>5</sup> Dados de agosto de 2018, obtidos em consulta ao site [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Portal\\_da\\_Transparencia](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Portal_da_Transparencia).

<sup>6</sup> Cf. <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos>.

justificativa apresentada pela Presidência do TJ-SP no Projeto de Lei Complementar nº 49/2009 e na Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 714/2010 reside justamente na necessidade de dotar os Juízes de Primeira Instância de “auxílio na preocupante massa de processos à espera de julgamento, contribuindo, inclusive, para prestação jurisdicional mais célere, maior segurança (...) na execução das obrigações envolvendo o Poder Público”; e na exigência de “maior produtividade e rapidez” nos processos digitais próprios do SAJ – Sistema de Automação da Justiça, “o que só será possível com a ampliação do número de servidores especializados, os Assistentes Judiciários”, “para que todos os Magistrados possam ter à disposição o segundo servidor especializado”.

9 - Segundo informação prestada pelo Poder Judiciário estadual em 28 de maio de 2018 (SIC nº 2018/67777), existem 2.154 magistrados na ativa em Primeira Instância, o que resulta numa correlação de **2,14 Assistentes Judiciários por Juiz de Direito**.

10 - Como se vê, enquanto o TJ-SP e o MP-SP têm buscado estruturar-se e aprimorar-se funcionalmente a fim de enfrentar os crescentes desafios para prestação célere e eficiente de justiça, a PGE-SP segue a reboque no que tange à sua estrutura orgânico-funcional, destituída até hoje de assistentes jurídicos.

11 - Diante desse quadro, o **SINDIPROESP** propõe sejam *criados* pelo menos **200 (duzentos) cargos em comissão de Assistente Jurídico** da PGE-SP, para que prestem *auxílio técnico-jurídico* às atividades processuais e extraprocessuais dos Procuradores do Estado, **à semelhança do que se deu no Tribunal de Justiça**, que – reitere-se – criou mais de 4,6 mil *cargos em comissão de Assistente Judiciário*, para **atender aos magistrados de primeira instância**, cargos para os quais somente podem ser nomeados servidores que sejam *bacharéis em Direito*. Dentre os servidores do Poder Executivo, citam-se os **78 servidores** da PGE-SP a seguir nominados, que são *bacharéis em Direito*, segundo informação obtida pelo **SINDIPROESP** por meio do pedido de informações endereçado ao Sistema Integrado de Informações ao Cidadão (SIC) em 27 de agosto de 2018:

SIC 570541815054	
Sindiproesp solicita sejam informados os nomes dos servidores da PGE bacharéis em Direito	
Posição em 30-08-2018	
Nome do Servidor	
ALEXANDRE LACERDA	MARIA CATARINA DE JESUS SILVA
ALEXANDRE LUCAS VELTRONI	MARIA DEUSILENE TEIXEIRA ALVES
ALEXANDRE ROBERTO SEABRA DUTRA	MARIA LUCIA FIGUEIRO
ALEXANDRE XAVIER DA SILVA	MARIA TEODORA HIGINO
ANA CIRQUEIRA NETA	MARIA TERESA MUNHOZ SALGADO
ANDREA SILVA VIEIRA	MARIANA FONTES DO AMARAL
ANDRELUCI DE OLIVEIRA BARBOSA FIGUEIREDO	MARIANA NORBEATO MANFFRE SILVA
ANSELMO LUIZ CEZARIO	MARISTER NUNES VAILATTI
APARECIDO LUIZ ANTONIO PEREIRA	MOISES SANTOS NASCIMENTO
ARNALDO ALVES FIGUEIREDO	NAGELA GENISLENE GONÇALVES
BRICE SAMPAIO TELES FONTELES	NATALIA MADSEN DOS SANTOS
CAMILA SCUDELARIO CAMPOS	NILDA APARECIDA DE ALMEIDA
CARLA CRISTINA DO AMARAL	ODETE ALEXANDRE BRAGA
CAROLINA VAZ GUIMARAES	PAULA REGINA ROQUE DA COSTA
CLEUSA MARGARIDA SILVA PADUA	REGIANE YUMI FUJITA
DANIELE DO AMPARO BARRETO	REGINA HELENA MARTINS VIEIRA
DANIELE MARIA FAZZIO FERNANDES	RITA DE CASSIA APOLINARIO BORGONOV
EDNA CRISTINA PERES	RODRIGO DE SOUZA LEITE PRADO
EDUARDO DO VALE BARBOSA FILHO	RODRIGO YUKIO SHIRASAKA
EDUARDO RIBAA OLIVEIRA MACHADO	RUBENS SEVERINO DE ALMEIDA
ELIANE APARECIDA CASTANHEIRO VICENTE	SHEILA VILELA DE OLIVEIRA
ELIZABETH ANTONIA SOUZA PRADO	SIDINEI MARCELINO
EVANDRO PAGLIAI JUNIOR	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO LEITE
FABIANA DE PINHO BERALDO	SURAYA CARMEN SOUTO MATTAR DA SILVA
FABIO SILVA JACYNTHO	TAYANA ALBICUR FERNANDES
FERNANDO CESAR CAVALCANTE	TEREZA HELENA DA SILVA
FLAVIA CAROLINA PENTEADO SERRANO NUNES	THIAGO SANTOS DO NASCIMENTO
FLAVIO DE LARA CAMPOS	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA
GERALDO ANTONIO FERREIRA	VANESSA FALEIROS DA CUNHA
GUSTAVO LUCAS FIORAVANTI PEREIRA	VANIA ELIZA DA CUNHA
HELOISA TEIXEIRA PENTEADO	VICTOR MARCONDES MACHADO ROSSETTO
JORGE HARADA	VIRNA ANDREA FRANCA DE CAMARGO
JULIANO DA SILVA GOULART	WILLE COSTA
JULIO HONORIO GIANCURSI DOS ANJOS	WILSON FERREIRA BARBOSA
KATIA CRISTINA BARBOSA	
KELLY FABIANA SANTOS	
KRISTOFFERSON CORTIZO	
LICINIO ANTONIO DA SILVA	
LUCIANA HABER CRESPIN	
LUCIANA SIMONE SIMONATO FERNANDES	
LUZIA CRISTINA DE CASTRO	
MARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	
MARCIA DA ROCHA BUENO	
MARCO ANTONIO DA SILVA	

12 - Trata-se de servidores que, por dever de ofício, bem conhecem o labor dos Procuradores do Estado e estão teoricamente habilitados a assisti-los, a fim de dar-lhes *apoio de ordem jurídica* em pesquisas e em processos judiciais e administrativos, importante atividade auxiliar cuja criação – insista-se – justifica-se em razão do incremento e da complexidade, em especial nos últimos 5 anos, do serviço a cargo da PGE-SP e, também, do crescente déficit de seus quadros<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> Em junho de 2014, a vacância de Procuradores do Estado era da ordem de 20 cargos; hoje, existem 419 cargos vagos/não providos.

13 - Dentre as atribuições que os *Assistentes Jurídicos* desempenhariam, alvitram-se: a) a prestação de auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da PGE-SP; b) a elaboração de minutas de manifestações próprias da função de execução, além de outros trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou administrativos da alçada da PGE-SP; c) o acompanhamento do andamento de processos judiciais e administrativos e a prestação de informações aos membros da PGE-SP; d) a preparação da entrada e da saída de dados e a inserção de dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de processos judiciais e administrativos; e) a elaboração de ofícios, planilhas, tabelas e gráficos.

Pelo exposto, o **SINDIPROESP** espera seja recebida a presente proposição com fundamento no art. 5º, VI, do Regimento Interno do Conselho da PGE-SP, e devidamente distribuída a um(a) Conselheiro(a), para discussão e deliberação.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 5 de outubro de 2018.

**DERLY BARRETO E SILVA FILHO**  
**PRESIDENTE DO SINDIPROESP**